DECRETO N° 33 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Ficam nomeados os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e dá outras Providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, com mandato de 01 (um) ano, os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal, abaixo relacionados, para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº. 4.354/2018:

I - Luis Filipe de Almeida Bastos - Matrícula: 135.519; e

II - José Carlos Calegari Filho - Matrícula: 98.149.

Art. 2º Fica designado, com mandato de 01 (um) ano, o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, Daniel da Silva Martins Neto - Matrícula: 86.787, para desempenhar a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº. 4.354/2018.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2023.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 18 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

N.º141/2012 para participar da apresentação **do PRIMEIRO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE SAÚDE de 2023,via webna plataforma do YouTubee/ou também de forma presencial, no dia 01 de junho de 2023, das 09:00hs às 12:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.**

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 121/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **RAPHAEL FORTES, matrícula 734**, cargo de **Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede Água/Esgoto**, o benefício de Auxílio Natalidade. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

LEI Nº5.076/2023

Dispõe sobre doação de um lote de terreno urbana para o Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de **um lote de terreno urbano,** onde está localizado o 2º Batalhão de Bombeiro Militar, com área de 3.217,50 m², objeto da matricula nº. 88.901, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, ao Estado de Mato Grosso - CNPJ Nº 03.507.415/0001-44.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de maiode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA N.º 118/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o NÍVEL do Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Jamil Aleixo de Barros	610	Auxiliar de Saneamento	20/12/2013	Não	40 horas	B/08

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/05/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DECRETO N° 33 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Ficam nomeados os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e dá outras Providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, com mandato de 01 (um) ano, os Auditores FiscaisTributários da Receita Municipal, abaixo relacionados, para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº. 4.354/2018:

I -Luis Filipe de Almeida Bastos - Matrícula: 135.519; e

II -José Carlos Calegari Filho - Matrícula: 98.149.

Art. 2º Ficadesignado, com mandato de01 (um) ano, o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, Daniel da Silva Martins Neto - Matrícula: 86.787, para desempenhar a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº. 4.354/2018.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2023.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 18 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.073/2023

Dispõe sobre a filiação do município à Associação da Região Turística Metropolitana de Cuiabá e Várzea Grande – ASTUR e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a filiação à Associação da Região Metropolitana de Cuiabá e Várzea Grande – ASTUR, associação privada sem fins lucrativos, constituída como Instância de Governança Regional – IGR.

Art. 2º Fica concedida ao município de Várzea Grande – MT a isenção do valor contributivo referente ao corrente exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único: As despesas do ano de 2023 ficam condicionadas à previsão de dotação específica da Lei Orçamentaria Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e no plano Plurianual – PPA as quais serão estabelecidas de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo Municipal e a Diretoria da ASTUR, em Assembleia Geral.

Art. 3° Outros valores podem ser repassados a ASTUR para execução, em regime de mútua cooperação de projetos específicos de promoção do turismo regional/local, com base em autorização legal, comprovada o interesse público, a regulamentação dos critérios de aplicação dos recursos e a observância aos preceitos constitucionais e ao art. 26, da Lei Complementar n°. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO nº 111/2023** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e **ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.652.938/0001-61**. publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 18/05/ 2023, página 712Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** : **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Graça Aranha, Rua Lima Barreto, Rua Oitavo Claria, Rua S/N, Rua Catulo P. Cearense, localizados no Bairro Parque Sabiá no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. **LEIA-SE OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua O, Rua 2, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Rua C, localizados no Bairro Santa Clara no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos

---

LEI Nº5.074/2023

Dispõe sobre a criação da "Semana da Saúde Mental" nas Escolas da Rede Pública Municipal de ensino situadas no Município de Várzea Grande–MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "Semana da Saúde Mental" no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal situadas no Município de Várzea Grande.

Parágrafo único: A "Semana da Saúde Mental" consistirá na realização de palestras, jograis, teatros, rodas de conversas ou atividades lúdicas para promover o debate acerca da importância da saúde mental.

Art. 2º A "Semana da Saúde Mental" possui os seguintes objetivos:

I-garantir um ambiente de acolhimento e interação no ambiente escolar;

II-promover a saúde mental de crianças e adolescentes na fase escolar;

III-desenvolver o respeito e ensinar a habilidade de convivência livre de preconceitos e bullying;

IV-estimular ações de conscientização no ambiente escolar com o fim de conhecer as doenças mentais;

V-minimizar os impactos do isolamento social ocorridos por decorrência da pandemia do Covid-19;

VI -promover o combate à evasão e aumentar o desempenho escolar através da empatia e amor ao próximo, e;

VII - combater a automutilação e o suicídio por meio da informação e interação saudável.

Art. 3º A escolhas das ações dispostas no parágrafo único do art. 1º serão definidas pela diretoria ou coordenação pedagógica de cada Unidade Escolar.

Art. 4º A "Semana da Saúde Mental" nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino realizar-se-á preferencialmente na semana do dia 10 de outubro cada ano, em alusão ao Dia Internacional da Saúde Mental.

Art. 5º As ações poderão ser realizadas através de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais especializados ou somente pelo quadro de profissionais da educação lotados em cada escola.

Parágrafo único. As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais especializados poderão participar das ações, no entanto não farão jus a qualquer contraprestação pecuniária do Poder Público.

Art. 6ºO Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a capacitação permanente dos profissionais da educação acerca do "Papel da Escola na Saúde Mental" por meio de cursos através da Escola do Governo, de entidades públicas ou ainda através da parcerias público-privadas.

Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Rosemary Souza Prado

PORTARIA Nº 429/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;